Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 39, pág. 33 em 26/4/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 520

DATA: 22 de abril de 1 974

SÚMULA: autoriza ao Executivo firmar convênio em valor limitado a Cr$ 10.000,00 com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná , decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em valor não superior a Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), com o objetivo de alistar eleitores no Município.

Parágrafo Único. Os recursos serão atendidos pela dotação orçamentária 09 - Setor de Encargos Gerais - 3.1. 4.0 - Encargos Diversos - 05 - Despesas com Serviço Eleitoral.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 22 de abril de 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.